

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES



Câmara Municipal de Assis

Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 146/2009

DISPÕE SOBRE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL DE ASSIS E REGIÃO, DEFINE SEU REGRAMENTO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Torneio Varzeano de Futebol de Assis, cuja organização ficará a cargo da Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA, na forma definida nesta Lei.

§ 1º O Torneio de que trata este artigo será anual e dividido em dois turnos semestrais, que receberão denominação distinta, segundo critério da organização.

§ 2º Havendo campeões diferentes em cada semestre do mesmo ano, será disputada uma partida, que determine o campeão, seguindo-se os seguintes critérios mínimos:

I – a partida final será denominada “Supercopa de Futebol Varzeano” e será disputada em data definida pela organização do Torneio, tão logo seja definido o campeão do segundo semestre;

II – a partida final será disputada em campo neutro e com trio de arbitragem designado pela organização;

III – não poderão ser inscritos jogadores apenas para a partida final;

IV – será declarada campeã do turno semestral a equipe que mais pontos somar no período e receberá premiação a ser definida pela organização, vedada recompensa em dinheiro.

Art. 2º. A organização do Torneio será feita pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis, que destacará um ou mais servidores, a seu critério, para gerir o certame e fornecerá logística razoável de no mínimo: linha telefônica fixa ou celular, computador e espaço físico suficiente.

Art. 3º. O regulamento geral do Torneio ficará a cargo da organização destacada pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis, devendo ser seguidas as regras de jogo e de atribuição de pontuação de acordo com as orientações oficiais da International Board/FIFA.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 4º.

O Torneio terá o seguinte regramento mínimo:

I – poderão ser inscritas no máximo 40 (quarenta) equipes de Assis e região;

II – a inscrição será feita mediante requerimento da agremiação interessada em que conste o nome da equipe e a lista dos jogadores, contendo nome completo e apelido, se houver, e número do documento de identidade de cada atleta;

III – não haverá limite de idade para inscrição de jogadores;

IV – os jogadores poderão mudar de equipe a qualquer momento, salvo no caso do inciso III, do § 2º, do art. 1º desta lei;

V – a mudança de jogadores deverá ser informada à organização do Torneio pela equipe na qual o jogador ingressar;

VI – perderá os pontos atribuídos a cada partida a equipe que disputar jogos com atletas inscritos em outras equipes;

VII – perderá um ponto por partida irregular a equipe que disputar partidas com jogadores não inscritos.

VIII – cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) jogadores;

IX – não será necessária a inscrição de dirigentes, comissão técnica e equipe de apoio, como médico e massagista;

X – não haverá limite de substituições nem de jogadores suplentes em cada partida e poderá haver retorno ao jogo de jogadores substituídos;

XI – as equipes inscritas após a quinta rodada de cada turno (semestre) não disputarão o título respectivo, mas os pontos de seus jogos serão computados para as equipes habilitadas a concorrer pelo título;

XII – perderá a inscrição e o direito de disputar os títulos dos respectivos turnos e da “Supercopa do Torneio Varzeano”, a critério da organização, a equipe cujos jogadores ou a comissão técnica, se envolver em contendas graves com outras equipes ou que constantemente provoquem ou se envolva em rixas e outras situações de enfrentamento físico com as equipes adversárias.

XIII – caso a equipe vencedora de um dos turnos ficar impedida ou decline do direito de disputar a “Supercopa do Torneio Varzeano” ou for extinta antes da disputa, assumirá seu lugar a segunda equipe que mais pontos somar e que esteja inscrita para o certame, ressalvado o caso do inciso XI.

XIV – os jogadores expulsos poderão ser substituídos na mesma partida;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

XV – a critério da organização e mediante confirmação do resultado, até o limite de uma partida por mês, poderá haver somatória de pontos nos jogos entre equipes inscritas e outras não inscritas para o Torneio.

Parágrafo Único. Sagrar-se-á campeã de cada turno, conquistando o direito de disputar a “Supercopa do Torneio Varzeano”, a equipe que tiver maior média de pontos, disputadas o mínimo de partidas conforme definido pela organização e respeitadas as regras dos incisos XI e XII, do *caput* deste artigo.

Art. 5º. A Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA, fica autorizada a firmar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas de ensino superior de educação física ou escolas de arbitragem para que todos os jogos sejam mediados por trio de arbitragem com conhecimentos das regras de futebol.

Art. 6º. Poderá a Autarquia celebrar convênios e parcerias com a iniciativa pública ou privada para a distribuição da premiação definida nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Torneio Varzeano de Assis, que já acontece a várias décadas em nossa cidade e congrega equipes da região, promovendo verdadeira integração social, movimentada a cada fim de semana de disputas, cerca de 1.000 (mil) pessoas apenas em Assis e está diretamente ligada à salutar atividade física e, como pano de fundo, projeta a ação social de diminuição da marginalidade, além de revelar atletas para o profissionalismo.

Apenas como exemplo, lembramos que o capitão da última conquista brasileira em mundiais, Marcos Evangelista, o CAFÚ, foi revelado na Várzea e entre outros tantos podemos ainda citar: Vampeta, Edílson, Liedson e mais recentemente os campeões paulistas e da Copa do Brasil: Dentinho e Elias.

Em Assis temos o caso do goleiro Jéferson, que hoje defende o Botafogo de Futebol e Regatas do Rio de Janeiro, com passagens por Europa e Ásia e o lateral DECI, que há algum tempo atuava no futebol profissional de São Paulo.

De outro lado, o Torneio Varzeano de Assis conta hoje com uma organização precária, realizada por apenas um abnegado indivíduo que, sem qualquer incentivo financeiro, faz o contato entre as equipes, agenda as partidas e fica responsável pela coleta dos resultados e organização da tabela, determinando o campeão simbólico ao final do ano.

A divisão em dois turnos semestrais ao nosso sentir trará maior competitividade ao certame, sem, no entanto, tirar dele seu caráter amadorístico e romântico.

Finalmente, impende deixar claro que a presente propositura não redundará em ônus ao Poder Executivo, por meio de sua Autarquia de Esportes, que apenas conferirá oficialidade à disputa utilizando, na verdade a estrutura humana e física de que já dispõe em seu organograma, podendo, se for o caso celebrar convênios e parcerias para a distribuição de prêmios e para a definição de arbitragem.

Aliás, a lei não traz a arbitragem de todas as partidas como obrigação da Autarquia. Reconhecendo-se as dificuldades que isso pode gerar, a lei apenas autoriza a organização do Torneio para, querendo e sendo possível celebrar parcerias com faculdades ou cursos de arbitragem para fornecerem como estágio a seus integrantes, mediadores para as partidas.

25



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

A obrigatoriedade de arbitragem e a de cessão de campo pela Autarquia, foi colocada apenas na partida entre os vencedores dos turnos semestrais, que chamamos de “Supercopa de Futebol Varzeano de Assis”, justamente para que haja o necessário equilíbrio nesta partida e que o campeão seja definido com justiça o que também não onerará a Autarquia.

Ademais, há também nesse caso, a possibilidade de celebração de convênios e parcerias para se designar campo neutro e definir a arbitragem.

Assim, submeto esta propositura aos nobres pares, contando com o apoio de Vossas Excelências, na tentativa de melhorar a qualidade de nosso esporte amador.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 146/2009
PARECER Nº. 184/2009

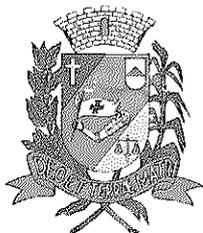
Dispõe sobre a institucionalização do Torneio Varzeano de Futebol de Assis e Região e define seu regramento mínimo.

O Projeto sob análise tem como objetivo a oficialização do Torneio Varzeano de Assis e Região, que, segundo exposição de motivos, já acontece com organização das próprias equipes.

Com a lei, a organização passa a ser da Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA.

Destaca o autor do projeto que a propositura não acarretará ônus ao Executivo, que não será obrigado a novos investimentos, tornando, assim, viável o projeto em termos de iniciativa.

Nada obstante o relevante cunho social, impende ressaltar que a propositura não encontra escudo em normas hierarquicamente superiores.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

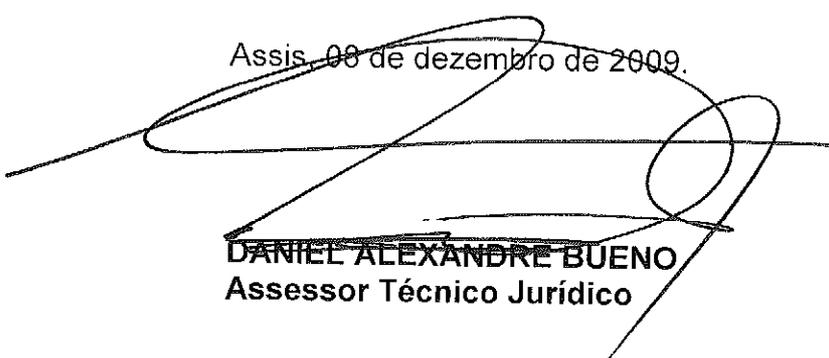
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, estando o Projeto em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, pode o mesmo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Por fim, ressalta-se, que, para a sua aprovação, será necessário o quorum de maioria simples.

É o parecer.

Assis, 08 de dezembro de 2009.



DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico